



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Rua dos Cravos, nº 64 – Centro
CEP 85680-000 Boa Esperança do Iguaçu - Paraná



ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 002/2019 – PRORROGAÇÃO INSCRIÇÕES

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe é conferida pelas Leis Municipais nº 318/2015, nº 317/2015, torna público o presente **EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES** referente ao Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar, aprovado pelo CMDCA local.

1. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

11. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciará-se pela inscrição por meio de requerimento impresso e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital e no Edital nº 001/2019;

12. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Esperança do Iguaçu, à Rua dos Cravos, nº 64, nesta cidade, das 08:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas, **sendo prorrogada no período de 23 de abril de 2019 à 07 de maio de 2019;**

13. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade ou documento equivalente;

b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 02

(duas) últimas eleições;

c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;

d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;

e) Comprovante de experiência ou especialização na área da infância e juventude;

f) Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio.

14. No ato da inscrição, poderá o candidato registrar, além do nome, um codinome.

15. Quando do registro do codinome, não poderá existir codinomes iguais, devendo prevalecer o do primeiro candidato a efetuar a sua inscrição.

16. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital.

17. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé.

18. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital.

19. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público.

1.10. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

1.11. O descumprimento das normas previstas neste Edital e no Edital nº 001/2019 implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se

Boa Esperança do Iguaçu, 22 de abril de 2019.

ERAIDE ERTL BIAVATTI

Presidente do CMDCA